

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Cel. Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS

Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287

E-mail: lavrasadm@delavras.net



Lei nº 3.542, de 10 de setembro de 2018.

Autoriza a Contratação em Caráter Emergencial de 3 (Três) enfermeiros (a) e 7 (Sete) médicos (a) para a Fundação Médica Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

Prefeito de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 03 (três) Enfermeiros (as) e 07 (sete) médicos para Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, com contrato de 6 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo prazo, ou até que sejam nomeados profissionais através de concurso público.

Art. 2º. A contratação autorizada obedece ao Regime Único do Município, art. 207 a 211, com Contribuição Geral da Previdência Social (INSS).

Art. 3º. O contratado (a) perceberá vencimento equivalente ao respectivo cargo e padrão da Fundação com vantagens atinentes a este, conforme Lei Municipal nº 3.539/2018 Plano de Carreira da Fundação.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

15.01– Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

**10.302.0228.2501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC**

3.1.90.04.00.00.00.00.0400 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00.00.00.0400 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00.00.00.0400 – Auxílio Alimentação

**10.302.0228.2502 – Manutenção das Atividades da FMHHTC- ASPS**

3.1.90.04.00.00.00.00.0040– Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00.00.00.0040 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00.00.00.0040– Auxílio Alimentação

**10.302.0228.2506- Incentivo Programa Apoio aos Hospitais**

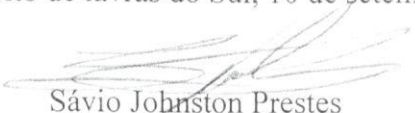
3.1.90.04.00.00.00.00.4230 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00.00.00.4230 – Obrigações Patronais

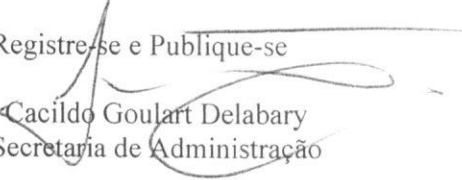
3.3.90.46.00.00.00.00.4230 – Auxílio Alimentação

Art. 5º. Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de lavras do Sul, 10 de setembro de 2018.

  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Cacildo Goulart Delabary  
Secretaria de Administração